

A **UNIDAS Nacional** tem o prazer de comunicar uma importante conquista judicial para a filiada **AFFEAM** (Associação dos Funcionários Fiscais do Estado do Amazonas), com sede em Manaus/AM. A ação coletiva transitada em julgado garante que a AFFEAM não precisará mais recolher a contribuição previdenciária prevista no **art. 22, III, da Lei nº 8.212/1999**, sobre os valores repassados a profissionais autônomos de saúde que prestam serviços aos beneficiários do plano de saúde. Além disso, a filiada terá **direito à restituição dos valores** recolhidos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, totalizando aproximadamente **R\$ 63.000,00**.

A sentença foi proferida após reconhecimento por parte da **União Federal** da inexistência de relação jurídica que obrigasse a **AFFEAM** a esse recolhimento. O reconhecimento judicial da inexigibilidade desse tributo representa uma vitória significativa para as autogestões, assegurando sua **sustentabilidade** e **protegendo-as de encargos indevidos** que poderiam comprometer sua operação financeira.

Essa conquista não apenas beneficia diretamente a AFFEAM, como reforça o **compromisso da UNIDAS em defender os interesses de suas filiadas**. A decisão demonstra a importância das ações coletivas promovidas pela UNIDAS, que continuam a garantir o cumprimento dos direitos das autogestões de saúde em todo o país.

Essa é mais uma vitória na defesa dos direitos das autogestões.

Fonte: UNIDAS, em 04.10.2024